

PROGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO



**CONTA
COMIGO**

**Apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes acolhidos:
Exercício de cidadania**

RESUMO DO PROJETO

1. Identificação

1.1 Denominação: Programa de Apadrinhamento afetivo de Crianças e adolescentes Acolhidos Conta Comigo.

1.2 Aspectos Legais: Lei nº 8.069/1990 e Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescente - MDS/2009.

1.3 Elaboração do Projeto: Núcleo de Assessoramento Especializado da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude

1.4 Colaboradores: Grupo de Trabalho do Programa de Apadrinhamento

1.5 Parcerias:

- FUNPAPA (Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes de Belém)
- Secretaria de Cidadania Assistência Social e trabalho de Ananindeua (Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes de Ananindeua)
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba
- Casa Lar Cordeirinhos de Deus
- Universidade da Amazônia/ UNAMA

1.6 Área de Abrangência: Belém, Distrito de Icoaraci, Ananindeua e Marituba.

2. Sobre o programa

O Conta Comigo é um programa interinstitucional, lançado em 2014, de iniciativa da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em parceria com as Varas de Infância e Juventude, com alguns serviços de acolhimento da Região Metropolitana de Belém e com a Universidade da Amazônia - UNAMA.

3. Objetivo geral

Estimular o acesso ao direito à convivência familiar e comunitária, por meio do apadrinhamento afetivo, promovendo experiências/referências positivas que contribuam para o desenvolvimento e autonomia de crianças e adolescentes, que se encontram acolhidos institucionalmente.

4. Objetivos específicos

- Contribuir para promoção de experiências/referências comunitárias de convivência familiar saudável às crianças e adolescentes sob medida de proteção de acolhimento institucional com reduzidas possibilidades de retorno para a família de origem, ou colocação em família substituta;
- Incentivar o envolvimento da comunidade com a realidade de crianças e adolescentes acolhidos;

5. Metodologia

O Programa de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo, para atingir os objetivos propostos, centraliza-se em 07 grandes etapas:

- Divulgação e Cadastramento
- Preparação
- Seleção
- Acompanhamento Pré-Celebração
- Celebração
- Acompanhamento Pós-Celebração
- Avaliação de Ciclo do Programa

5.1 A divulgação e cadastramento ocorrem especialmente por meio das mídias sociais, dos instrumentos de divulgação disponíveis na plataforma tecnológica do TJE/PA e das instituições parceiras, além de outras formas.

5.2 A preparação se destina a:

- Crianças e adolescentes aptos a tornarem-se afilhados e afilhadas (devidamente inscritos pelas instituições de acolhimento), com carga horária mínima de 20h/a horas;
- Pretendentes ao apadrinhamento que desejam tornar-se madrinhas e padrinhos afetivos (que cumpram os requisitos estabelecidos) e a pretendentes a colaboradores voluntários nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, com carga horária de 30h/a;
- Profissionais envolvidos na execução do Programa.
- Ocorre no formato mais apropriado ao público alvo, presencialmente ou à distância, podendo se dar por meio de oficinas, rodas de diálogo, palestras ou outros momentos formativos.

5.3. A seleção compreende 4 ações gerais:

5.3.1. Estudo interprofissional: Realizado pela equipe técnica do serviço de acolhimento. No estudo, por meio de entrevistas, análise documental, observações e visita domiciliar, se avalia as reais condições para se exercer o papel de madrinha/padrinho afetivo, conforme critérios do Programa Conta Comigo. Ao final do estudo é emitido um relatório com parecer devidamente fundamentado, contendo informações se a/o pretendente apresenta possibilidades, no momento, de se tornar madrinha/padrinho, já apontando também um possível afilhado, tentando conciliar afinidades observadas durante o estudo.

5.3.2. Avaliação Interinstitucional: a avaliação dos casos estudados é efetivada por meio de reunião interinstitucional e acontece após estudo

interprofissional realizado pela equipe técnica do serviço de acolhimento e emissão de relatório com parecer fundamentado. Nesta reunião, conforme a análise dos dados apresentados nos relatórios, define-se o início das aproximações entre crianças/adolescentes e candidatos a tornarem-se madrinhas/padrinhos, ou outras providências identificadas como necessárias, de acordo com as diretrizes e normas do Programa Conta Comigo.

5.3.3 Aproximação: Depois da avaliação dos casos apresentados em relatórios, após estudos interprofissionais da fase de seleção, inicia-se a aproximação entre os pares de futuros madrinha/padrinho e afilhada/afilhado, com encontros breves, previamente planejados e agendados. Os primeiros encontros ocorrem no próprio serviço de acolhimento onde a criança ou adolescente se encontra e, gradativamente, são possibilitadas saídas para passeios curtos, depois passeios mais longos, podendo ser na própria residência da(o) futura(o) madrinha/padrinho, tudo sob a supervisão da equipe interprofissional do serviço de acolhimento onde a(o) criança/adolescente se encontra acolhida(o). **Nesta fase, que tem a duração mínima de 90 dias**, não há pernoites na residência da futura madrinha/padrinho. O objetivo desta fase é possibilitar que ambas as partes se conheçam, e iniciem o processo de vinculação afetiva, sem se configurar ainda como um apadrinhamento afetivo. O acompanhamento da aproximação deve ser registrado em relatório elaborado pela equipe do serviço de acolhimento. O relatório deve conter parecer fundamentado da equipe quanto à celebração (ou não) do apadrinhamento afetivo.

5.3.4. Avaliação Coletiva da Aproximação: Após a fase de aproximação e emissão de relatório com parecer fundamentado, ocorre reunião interinstitucional das Varas de Infância e Juventude, dos Serviços de Acolhimento participantes do Conta Comigo e da CEIJ, para **avaliação de cada relatório de aproximação**, buscando fundamentar decisão pelas possíveis Celebrações. Nesta reunião, conforme a análise dos dados apresentados nos relatórios, define-se as celebrações, ou outras

providências identificadas como necessárias, de acordo com as diretrizes e normas do Programa.

5.4. Acompanhamento do Apadrinhamento Afetivo Pré-Celebração: O acompanhamento do apadrinhamento afetivo pré-celebração ocorre por meio de:

- **Acompanhamento individual:** É realizado por meio de entrevistas, observações e orientações, efetivadas pela equipe interprofissional do serviço de acolhimento com pretendentes a madrinhas e padrinhos, e pretendentes a afilhados/afilhadas.
- **Acompanhamento coletivo:** Pode ocorrer por meio de rodas de diálogo mensais, congregando pretendentes a madrinhas e padrinhos, madrinhas e padrinhos que já passaram pela celebração e a equipe executora do Programa a fim de avaliar, analisar, sugerir e dar suporte ao desenvolvimento da relação afetiva. São organizadas e realizadas em conjunto por integrantes das equipes interprofissionais dos Serviços de Acolhimento, das Varas de Infância e Juventude e da CEIJ. As(os) madrinhas/padrinhos devem participar de, no mínimo, 10 (dez) encontros ao total

5.5. Celebração: Ocorre após os 90 dias mínimos da fase de aproximação, com base na análise do relatório de aproximação emitido pela equipe interprofissional dos Serviços de Acolhimento, com parecer sobre a continuidade ou não da relação iniciada e sobre a celebração. Esta fase é planejada na reunião de equipe interprofissional, e tem um caráter lúdico, festivo. É o momento em que se oficializa o apadrinhamento afetivo. Madrinhas/padrinhos e afilhadas assumem o compromisso de acolhimento e respeito mútuo por meio da assinatura do **Termo de Compromisso de Apadrinhamento Afetivo.**

5.6. Acompanhamento do Apadrinhamento Afetivo Pós-Celebração: O acompanhamento do apadrinhamento pós-celebração ocorre por meio de:

- **Acompanhamento individual:** É realizado por meio de entrevistas, observações e orientações, efetivadas pela equipe interprofissional do serviço de acolhimento com as(os) marinhas/padrinhos e afilhadas/afilhados.
- **Acompanhamento coletivo:** Pode ocorrer por meio de rodas de diálogo mensais, congregando pretendentes a madrinhas e padrinhos, madrinhas e padrinhos que já passaram pela celebração e a equipe executora do Programa a fim de avaliar, analisar, sugerir e dar suporte ao desenvolvimento da relação afetiva. São organizadas e realizadas em conjunto por integrantes das equipes interprofissionais dos Serviços de Acolhimento, das Varas de Infância e Juventude e da CEIJ. As (os) madrinhas/padrinhos devem participar de, no mínimo, 10 (dez) encontros ao total.

5.7. A Avaliação de Ciclo do Programa: A avaliação de ciclo ocorre ao final de cada ciclo de apadrinhamento afetivo e visa verificar as ações exitosas e aquelas em que pode haver melhorias para o próximo ciclo.

6. Crianças e adolescentes público-alvo do “Conta Comigo”

- Crianças a partir dos 7 (sete) anos de idade;
- Adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos;
- Crianças e adolescentes com deficiência e/ou necessidades específicas de saúde (de qualquer idade).

7. Critérios para ser padrinho ou madrinha afetiva no “Conta Comigo”

Qualquer pessoa interessada que preencha os seguintes pré-requisitos do Programa:

- Ser maior de 18 anos;
- Ter diferença mínima de 16 anos entre a sua idade e a idade da criança ou adolescente a ser apadrinhada;
- Não estar no cadastro de adoção;
- Apresentar a documentação solicitada;
- Participar do curso básico para voluntários em serviços de acolhimento e atingir os percentuais de aproveitamento e participação exigidos;
- Residir na área de abrangência do Programa;
- Ter disponibilidade afetiva para apadrinhar uma criança ou um adolescente;
- Ter disponibilidade de tempo, especialmente, mas não apenas, aos finais de semana;
- Compreender diferenças culturais, de gênero, religiosas, entre outras, e respeitá-las;
- Zelar pela segurança da criança/adolescente;
- Apresentar, sempre que solicitado, seus documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, certidão negativa de antecedentes criminais);
- Não responder demanda judicial em que lhe seja imputada a prática de abusos, maus tratos ou negligência para com crianças e adolescentes ou outros crimes;

- Participar dos encontros de acompanhamento coletivos (no mínimo mensalmente) e individuais (semanalmente) com a equipe do Programa.

8. Documentação necessária

A seguinte documentação deve ser apresentada quando solicitada:

- Original e cópia da carteira de identidade;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia de comprovante de residência (30 dias, no máximo);
- Declaração de ciência das normas e diretrizes do Programa de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo assinada (será encaminhada pela equipe do Programa);
- Original da certidão de antecedentes criminais do TJPA

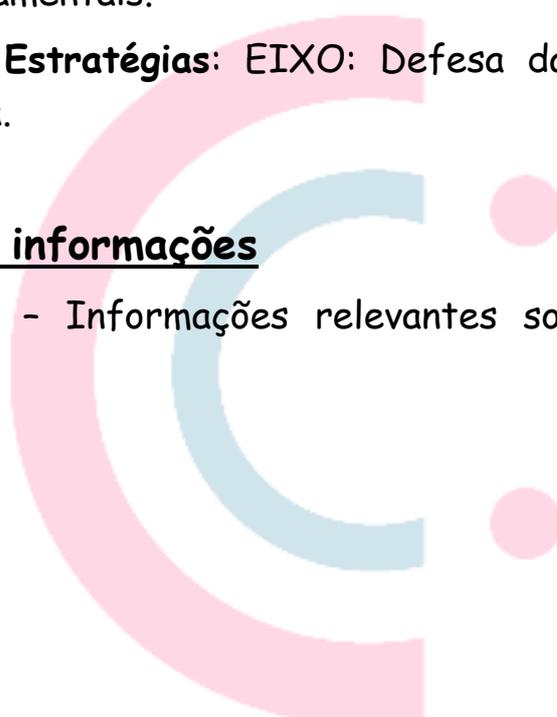
9. Fundamentação:

- Lei nº 8069/1990: Artigo 19-B
- Orientações Técnicas: **Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - CONANDA, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, CNAS, UNESCO.**
- Orientações Técnicas para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento - Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social.
- Convênio nº 035/2016 - TJPA: celebrado entre o TJPA; a FUNPAPA; a SEMCAT; a SEMADS e; UNAMA.
- 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 035/2016.

- **Resolução 13/2010/GP-TJPA:** colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área da infância e juventude; promover a articulação interna e externa das Varas de Infância e Juventude com outros órgãos governamentais e não-governamentais.
- **Carta de Estratégias:** EIXO: Defesa da Convivência Familiar e comunitária.

10. Para mais informações

Ver Anexo - Informações relevantes sobre o Programa "Conta Comigo".



CONTA
COMIGO



**CONTA
COMIGO**

Apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes acolhidos: Exercício de cidadania

Programa de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo:
Página do Programa: www.tjpa.jus.br/contacomigo
Fones: (91) 32052716 / 32052389 / 32052742
E-mail: contacomigo@tjpa.jus.br